MUNICÍPIO DE MARABA
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.393/84 DE 24 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a ONIAS FERREIRA DIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 32, quadra 01, lote nº E-01, a ONIAS FERREIRA DIAS. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se (digo) Localizado na Àrea remanescente do Plano de Dezenvolvimento Urbano da Nova Marabá, objeto do termo firmado entre Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia = SUDAM e a Prefeitura Municipal de Marabá, Mede: 10.00mts de frente por 50.00mts de fundos, num total de 50.00mts.^{2}

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 24 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal